



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

PROCESSO Nº 23086.001245/2013-80

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 615 de 27 de março de 2013, do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL QUÍMICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM** conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 15/07/2013

HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos produtos e modelo de proposta

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL QUÍMICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 – Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 2.3 – As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 2.4 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).
- 2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.5.1. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - 2.5.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.5.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - 2.5.5. pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da UFVJM;
 - 2.5.6. empresas que não atenderem as condições deste Edital.
- 2.6 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.7 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 2.8 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;
- 2.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 2.10 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site WWW.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A MARCA/MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- Devolução de existência de fato superveniente;
- Devolução de que a empresa não emprega menor;
- Devolução de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- Devolução ME/EPP's;
- Devolução de elaboração independente de proposta.

3.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.4 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.4.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;
- Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

- 3.4.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 3.4.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 3.4.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;
- 3.4.5. Prazo de validade dos produtos não inferior a 80%.

3.5 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.6 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: Campus JK – BR 367., Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2013
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C GLAUCIELE APARECIDA BORGES**

3.7 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.8 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.9 – O local de entrega será o Almoxarifado da UFVJM – Campus JK, na cidade de Diamantina (MG), situado BR 367, Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

3.10 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.11 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.12 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;

4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;

4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;

4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

4.14 – Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem utilizar a prerrogativa de efetuar lance de desempate possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas

ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, que será comunicada pelo pregoeiro, às licitantes, através do sistema eletrônico;

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, e os catálogos técnicos verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.3.1. Poderá a critério, do pregoeiro, ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

5.3.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.

5.3.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.

5.3.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.

5.3.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.

5.3.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.

5.3.7. No caso de produtos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis.

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: glauciele.borges@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: glauciele.borges@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeita ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);

7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

9.1.2.1 As multa não recolhidas dentro do prazo de vencimento poderão ser descontadas dos valores devidos pela UFVJM.

9.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante resarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

9.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 – É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.

10.3 – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilidação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 – Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 – Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados “*pro rata tempore*” desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 33.90.30
- Programa de trabalho: 061126
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: F20RKG0101N, F20RKG3201N, F20RCKG7101N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.3 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez, qualidade e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- 12.4.1 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 12.5 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 12.6 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 12.7 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.
- 12.8 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobreponha às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.
- 12.9 O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeito o licitante às penalidades neste Edital.
- 12.10 Após o recebimento definitivo, a Divisão de Materiais, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 6.360/76 e Decreto 79.094/77.

14. DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 17 de junho de 2013.

Glauciele Aparecida Borges
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS

**AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ATROPIN A EM PÓ. ANTAGONISTA NÃO SELETIVO COMPETITIVO EM CENTRAIS E PERIFÉRICAS RECEPTORES MUSCARÍNICOS. ASPECTO: PÓ BRANCO. FORMULA : C17H23NO3. PESO MOLECULAR : 289.37 G/MOL. SENSÍVEL À LUZ. PUREZA > 99% TLC. FRASCO COM 5G.	FRASCO	1		
2.	DIMETILAMINOBENZOLDEÍDO 4(PARA) 99% - 100G	FRASCO	1		
3.	HEXADECYLTRIMETHYLAMMONIUM BROMIDE (CTAB) CAS NUMBER: 57-09-0, LINEAR FORMULA: CH ₃ (CH ₂) ₁₅ N(BR)(CH ₃) ₃ , MOLECULAR WEIGHT: 364.45, PUREZA: 99.0% (AT), TOTAL IMPURITIES: INSOLUBLE MATTER, PASSES FILTER TEST, IGN. RESIDUE: 0.2%, LOSS: 0.2% LOSS ON DRYING, PH: 5.0-7.0 (25 C, 0.1 M IN H ₂ O), MP: 248-251 C(LIT.), SOLUBILITY H ₂ O: SOLUBLE 0.1 M AT 40 C, CLEAR, COLORLESS, ANION TRACES: SULFATE (SO ₄ ²⁻) 5 MG/KG, CATION TRACES: AL: 5 MG/KG, AS: 0.5 MG/KG, BA: 5 MG/KG, BI: 5 MG/KG, CA: 10 MG/KG, CD: 5 MG/KG, CO: 5 MG/KG, CR: 5 MG/KG, CU: 5 MG/KG,	FR	2		

	FE: ≤5 MG/KG, K: ≤50 MG/KG, LI: ≤5 MG/KG, MG: ≤5 MG/KG, MN: ≤5 MG/KG, MO: ≤5 MG/KG, NA: ≤50 MG/KG, NI: ≤5 MG/KG, PB: ≤5 MG/KG, SR: ≤5 MG/KG, ZN: ≤5 MG/KG			
4.	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063-0,2MM 70-230 MESH 500G	FRASCO	1	
5.	ADESIVO PARA MICROPLACA DE 96 POÇOS -PCT C/ 100.	PACOTE	1	
6.	ALÇA DE DRIGALSKY DE VIDRO MACIÇO HASTE 120MM E DIÂMETRO DE 5MM, TOTAL 150 MM	UN	5	
7.	APARELHO (OU APARATO) DE CLEVENGER COMPLETO 6000ML - APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE CLEVENGER COMPLETO - VIDRARIA (AMPOLA,TRAP E BALÃO DE FUNDO REDONDO DE 6000ML), JUNTA ESMERILHADA 24/40.	UN	2	
8.	BALÃO DE FUNDO CHATO GARGALO CURTO, BOCA E JUNTA ESMERILHADA JUNTA 24X40MM DE 1000ML, VIDRO TRANSPARENTE REFORÇADO, COM TAMPA.	UN	6	
9.	BALÃO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE DE FUNDO REDONDO GARGALO CURTO, COM TRÊS BOCA ESMERILHADAS JUNTAS 24X40MM DE 250ML, VIDRO BRANCO REFORÇADO, COM TAMPAS.	UN	3	
10.	BALÃO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE DE FUNDO REDONDO GARGALO CURTO, COM TRÊS BOCA ESMERILHADAS JUNTAS 24X40MM DE 500 ML VIDRO BRANCO REFORÇADO, COM TAMPAS.	UN	3	
11.	BALÃO DE VIDRO TRANSPARENTE RESISTENTE DE FUNDO REDONDO GARGALO CURTO, COM TRÊS BOCAS ESMERILHADAS JUNTAS 24X40 MM DE 100 ML, VIDRO BRANCO REFORÇADO, COM TAMPAS.	UN	3	
12.	BICO DE PAPAGAIO COM JUNTA ESMERILHADA DE 1 ML (VIDRO)	UN	6	
13.	BICO DE PAPAGAIO (PIPETAS KIPP) DE VIDRO COM JUNTA ESMERILHADA DE 10 ML.	UN	6	
14.	CÁPSULA DE PORCELANA DE 110MM. 225ML.	UN	5	
15.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 1000 ML	UN	10	
16.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 250 ML	UN	10	
17.	FRASCO DE VIDRO TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL, ROSQUEÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - CAPACIDADE DE 500 ML	UN	20	

18.	FUNIL ANALÍTICO EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE NO DIÂMETRO 100MM.	UN	20		
19.	FUNIL ANALÍTICO EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE NO DIÂMETRO 50MM.	UN	20		
20.	FUNIL ANALÍTICO EM PROLIPROPILENO - CAPACIDADE NO DIÂMETRO 125 MM	UN	12		
21.	JUNTAS, (TUBO ADAPTADOR) ESMERILHADAS E INTERCAMBIÁVEIS. ALARGADOR (FÊMEA 29/42, MACHO 24/40) (VIDRO)	UN	6		
22.	JUNTAS, (TUBO ADAPTADOR) ESMERILHADAS E INTERCAMBIÁVEIS. ALARGADOR (FÊMIA 24/40, MACHO 19/38) (VIDRO)	UN	6		
23.	JUNTAS, (TUBO ADAPTADOR) ESMERILHADAS E INTERCAMBIÁVEIS. REDUTOR (FÊMIA 19/38, MACHO 24/40 (VIDRO)	UN	6		
24.	JUNTAS, (TUBO ADAPTADOR) ESMERILHADAS E INTERCAMBIÁVEIS. REDUTOR (FÊMIA 24/40, MACHO 29/42) (VIDRO)	UN	6		
25.	JUNTAS, (TUBO) CONECTANTE ÂNGULO 105º (TUBO CONECTANTE MACHO 24/40 E FÊMIA 24/40) (VIDRO)	UN	6		
26.	LÂMINA HISTOLÓGICA DE CEREBELO, COLORAÇÃO DE HEMATOXILINA E EOSINA (HE)	UN	15		
27.	LÂMINAS DIDÁTICA HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO TESTÍCULO - FEULGEN - MEIOSE	UN	15		
28.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS DO INTESTINO DELGADO DUODENO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
29.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO ESÔFAGO - TRAQUEIA, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
30.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO NERVO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
31.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO PÂNCREAS, COLORAÇÃO HEMATOXILINA CRÔMICA +FLOXINA	UN	15		
32.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DA MEDULA, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
33.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DA RAIZ DE CEBOLA-MITOSE, COLORAÇÃO HEMATOXILINA FÉRRICA	UN	15		
34.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DA TRAQUÉIA, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
35.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DO RETÍCULO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
36.	LÂMINAS DIDÁTICAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARDAS DE ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO, COLORAÇÃO ROSENFELD	UN	15		
37.	LÂMINAS HISTOLÓGICA PRÉ-PREPARADA DE FEIXE VÁSCULO NERVOSO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
38.	LÂMINAS HISTOLÓGICA PRÉ-PREPARADA DE	UN	15		

	MICRÓGLIA, COLORAÇÃO DEL RIO HORTEGA				
39.	LAMINAS HISTOLÓGICA PRÉ-PREPARADO DO INTESTINO GROSSO - GRÃOS DE SECREÇÃO, COLORAÇÃO P.A.S	UN	15		
40.	LAMINAS HISTOLÓGICA PRÉ-PREPARADO FÍGADO - GLICOGENIO, COLORAÇÃO P.A.S	UN	15		
41.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS DO TECIDO ADIPOSO MULTILOCULAR , COLORAÇÃO H.E	UN	15		
42.	LAMINAS HISTOLÓGICAS DO TECIDO MUSCULAR LISO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
43.	LÂMINAS HISTOLOGICAS PRÉ-PREPARADA DA GLÂNDULA SUBLINGUAL - GRAOS DE SECREÇÃO, COLORAÇÃO P.A.S	UN	15		
44.	BISSULFITO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	2		
45.	CASEINA PURA . FRASCO 250G	FR	2		
46.	CLORETO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO AQUOSA PURIFICADA A 40% INCOLOR E INODORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE QUEIJOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. EMBALAGEM DE LITRO.	L	20		
47.	COALHO. COMPOSTO ENZIMÁTICO PRODUZIDO PELA FERMENTAÇÃO DO ASPERGILLUS NIGER VAR. AWAMORI. COMPOSIÇÃO ENZIMÁTICA 100% QUIMOSINA. PODER COAGULANTE 1.150.000 SOXHLET - MÉTODO BERRIDGE. EMBALAGEM 500 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DA ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO.	FRASCO	2		
48.	DIAION HP-20: ADSORVENTE POLIAROMÁTICO PARA SUBSTÂNCIAS HIDROFÓBICAS DE ESTIRENO-DIVINILBENZENO, DIÂMETRO DE PARTÍCULA 250-850 μM, PORO COM VOLUME DE ~1,30 ML/G, PORO COM DIÂMETRO MÉDIO DE 260 A.	FRASCO	1		
49.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE ASTRÓCITOS, COLORAÇÃO GOLGI-LAVÍNIA	UN	15		
50.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE CARTILAGEM ELÁSTICA, COLORAÇÃO VERHOEFF	UN	15		
51.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE CARTILAGEM HIALINA, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
52.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE OSSO COMPACTO, COLORAÇÃO SCHMORL	UN	15		
53.	LAMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE PLASMÓCITOS, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
54.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPARADA DE TECIDO MUSCULAR ESTRIADO CARDÍACO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		

55.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO BAÇO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
56.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO CÉREBRO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
57.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADA DO FÍGADO, COLORAÇÃO FEULGEN	UN	15		
58.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DA RAIZ DA CEBOLA - DNA, COLORAÇÃO FEULGEN	UN	15		
59.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DE CARTILAGEM FIBROSA, COLORAÇÃO TRICRÔMICO GOMORI.	UN	15		
60.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS - FIBRAS ELÁSTICAS, COLORAÇÃO VERHOEFF	UN	15		
61.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS - FIBRAS RETICULARES, COLORAÇÃO DEL RIO HORTEGA	UN	15		
62.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DE JEJUNO-ÍLEO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
63.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DE MASTÓCITOS, COLORAÇÃO AZUL DE TOLUIDINA	UN	15		
64.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DO EPIDÍDIMO - COMPLEXO DE GOLGI, COLORAÇÃO AOYAMA	UN	15		
65.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DO TECIDO ADIPOSO UNILOCULAR, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
66.	LÂMINAS HISTOLÓGICAS PRÉ-PREPAREADAS DO TECIDO MUSCULAR ESTRIADO ESQUELÉTICO, COLORAÇÃO H.E	UN	15		
67.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TOTALMENTE ISENTA DE PO, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, DE USO UNICO. TAMANHO GRANDE (G). DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REACOES ALERGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ). APRESENTA MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE. FABRICADA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL. PUNHO COM BAINHA. HIPOALERGENICA. ESPESSURAS MINIMAS: NO DEDO: 0,15 MM; NA PALMA 0,12 MM E NO PUNHO 0,08 MM. CONTEUDO MAXIMO DE PROTEINA: 50 MICROGRAMAS POR DECIMETRO QUADRADO. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13392 DE 2004. CRITERIOS DE INSPECACAO DE ACORDO COM A ABNT 5426/1985. APRESENTACAO: 100 UNIDADES POR CAIXA	CAIXA	10		
68.	MEMBRANA FILTRANTE EM PVDF, DURAPORE-GV. 0.22UM DE PORO, 47 MM DE DIÂMETRO, BAIXA LIGAÇÃO DE PROTEÍNA, AUTOCLAVÁVEL,	PCTE	2		

	BRANCA LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES. PROPRIO PARA ENCAIXE EM SISTEMA DE FILTRAÇÃO STERIFIL (250ML) COM DIAMETRO DE 47MM.			
69.	MICROPLACA EM POLIESTIRENO DE 96 POÇOS FUNDO CHATO- ESTÉRIL	UN	50	
70.	PIPETAS SOROLÓGICAS ESTÉRIL DE POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA COM FILTRO DE ALGODÃO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM CAPACIDADE DE 50,0 ML, GRADUADA, CERTIFICADA QUANTO A AUSÊNCIA DE DNASE, RNASE, DNA HUMANO, PIROGENICOS E CITOTÓXICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	
71.	SISTEMA DE FILTRAÇÃO À VÁCUO STERIFIL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SISTEMA ASSÉPTICO EM POLISULFONA STERIFIL PARA FILTRAGEM A VÁCUO, COMPLETO, COM SUPORTE, FUNIL E FRASCO RECEPTOR DE NO MÍNIMO 250ML DE VOLUME, TAMPA PARA O FUNIL, FILTRO (O DIÂMETRO DO FILTRO DEVE SER DE 47MM, TAMPA PARA O FRASCO RECEPTOR, TAMPAS AUXILIARES PARA SAÍDA DE ENCAIXO AO VÁCUO. O SISTEMA EM UNIDADE FECHADA DEVE CONTER TODOS OS COMPONENTES QUE PROTEGEM A AMOSTRA E O FILTRADO CONTRA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL.	UN	2	
72.	SISTEMA DE FILTRAÇÃO COMPLETO EM BOROSILICATO: FUNIL BASE (300ML) E FRASCO COLETOR (1000ML) COM JUNTAS ESMERILHADAS (14X20 MACHO E 40X35 FÊMEA) - PINÇA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO E CONEXÃO PARA VÁCUO DE 60 MM.	UN	2	
73.	TERMÔMETRO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DIÂMETRO DE 26,5MM E COMPRIMENTO 220MM PARA LATICÍNIOS ESCALA DE -10°C A 110°C.	UN	4	
74.	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO DE 90MM.	UN	10	
75.	ELETRODO PARA ELETROMIOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA DE ADULTOS - AG/AGCL - GEL SÓLIDO (HIDROGEL) ADESIVO E CONDUTOR. ELETRODO UNIVERSAL PARA A MONITORIZAÇÃO DE ADULTOS E PARA DIAGNOSTICO. HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO, SUBSTRATO DE ESPUMA DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A FLUIDOS, COM FÁCIL ADERÊNCIA A PELE, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE TRAÇADO. EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	UN	5	
76.	CULTURA LÁTICA TERMOFÍLICA LIOFILIZADA PARA INOCULAÇÃO DIRETA NO TANQUE DE FABRICAÇÃO. SIMBIOSE DE VÁRIAS CEPAS DE	UN	2	

	STREPTOCOCCUS THERMOPHILUS E LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM. APLICAÇÃO LEITES FERMENTADOS DE SABOR SUAVE E DE CONSISTÊNCIA E VISCOSIDADE ALTA; BAIXA POST-ACIDIFICAÇÃO; E COMO FLORA PROTETORA NO QUEIJO MINAS FRESCAL. ENVELOPES COM 5 UC (UNIDADE FORMADORA DE COLÔNIA). COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.			
77.	FERMENTO LÁCTEO LIOFILIZADO PARA QUEIJOS FRESCOS, MOLES E SEMI-DUROS. USO DIRETO. CULTURA LIOFILIZADA CONCENTRADA COMPOSTA DE CEPAS DE STREPTOCOCCUS THERMOPHILUS, LACTOBACILUS LACTIS SUBSP. LACTIS E/OU LACTOCOCCUS LACTIS SUBSP. CREMORIS. UTILIZAÇÃO QUEIJOS SEM OLHADURAS. UNIDADE UC (1 UC PARA CADA 200 LITROS DE LEITE). ENVELOPE COM NO MÁXIMO 5 UC. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	2	
78.	FERMENTO LÁCTEO PARA QUEIJOS SEMI-DUROS E DUROS. USO DIRETO. CULTURA LIOFILIZADA CONCENTRADA. CEPAS DE STREPTOCOCCUS THERMOPHILUS, LACTOBACILUS DELBRUECKII SUBSP. BULGARICUS E LACTOBACULUS HERVETICUS. UNIDADE UC (1 UC PARA CADA 200 LITROS DE LEITE). ENVELOPE COM NO MÁXIMO 5 UC. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	2	
79.	RESINA AMBERLITE XAD-2, MATRIZ DE ESTIRENO-DIVINILBENZENO (MACRORETICULAR), TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20-60 MESH, PACOTE DE 500G.	PCTE	1	
80.	ALOXANO MONOHIDRATADO (2,4,5,6 (1H,3H) PIRIMIDINATRONA), 98%. FÓRMULA EMPÍRICA C4H2N2O4 • H2O. PESO MOLECULAR 160,08. SOLUBILIDADE EM ÁGUA PODENDO FICAR AMARELADO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE 2 A 8°C. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 10G.	FRASCO	2	
81.	ENZIMA COLLAGENASE CLOSTRIDIM HISTOLYTICUS, FRASCO COM 100 MG	FRASCO	5	
82.	GOMA ARÁBICA EM PÓ PURA.GRAU ALIMENTICIO. INS 413. EMBALAGEM 500 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO	FRASCO	1	

	1 ANO.			
83.	COMEDOURO PARA RATO, AVULSO DE INOX: COM TAMPA INTERNA PARA VÁRIOS TIPOS DE RAÇÃO, TAMPA FORMA UM FUNIL VOLTADA PARA DENTRO DO COMEDOURO. A TAMPA SENDO INTERNA O APROVEITAMENTO DA RAÇÃO É TOTAL, EVITANDO QUE O RATO ENTRE E ESTRAGUE A RAÇÃO E DISPOSITIVO DE RAÇÃO GRANULADA, FINA E ESPECIAL COM REAPROVEITAMENTO DA NÃO CONSUMIDA. CONFECIONADA EM CHAPA DE INOX E DIMENSÕES: 80MM ALTURA X75MM DIAMETRO.	UN	24	
84.	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, CONFECIONADA EM AÇO INOX. COMPRIMENTO: 14CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	3	
85.	TESOURA CIRÚRGICA FF RETA 15CM, CONFECIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UN	3	
86.	TESOURA JOSEPH RETA CURVA, 14 CM	UN	2	
87.	FRASCO REAGENTE 1L FRASCO PARA REAGENTE EM VIDRO BOROSILICATO, TAMPA ROSCA PADRÃO GL COM ANEL CORTA GOTAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1 LITRO	FR	7	
88.	FRASCO REAGENTE 500ML FRASCO PARA REAGENTE EM VIDRO BOROSILICATO, TAMPA ROSCA PADRÃO GL COM ANEL CORTA GOTAS, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 0,5 LITRO	FR	7	
89.	PIPETÀ REPETIDORA LEVE, FÁCIL DE USAR, PERMITE REPETIDAS E RÁPIDAS PIPETAGENS ATÉ 45 VEZES SEM REABASTECER CORPO UNIVERSAL É ADAPTADO PARA 7 TAMANHOS DE SERINGAS VOLUME AJUSTÁVEL DE 10,0 A 5000 ΜL PRECISÃO DE 5,0UL NO VOLUME MÁXIMO E EXATIDÃO DE + OU - 5,0UL CORPO TAMBÉM DISPONÍVEL PARA MÓDULO DE OITO CANAIS ACESSÓRIOS 01 UND - SERINGA PARA PIPETA REPETIDORA PARA VOLUMES DE 25 A 125UL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 01 UND - SERINGA PARA PIPETA REPETIDORA PARA VOLUMES DE 250 A 1250UL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	1	
90.	PIPETÀ 12 CANAIS VOLUMES VARIÁVEIS SUPERFÍCIE EXTERNA REVESTIDA POR ÍONS DE PRATA QUE INIBE CRESCIMENTO MICROBIANO; DOZE CANAIS, COM VOLUME AJUSTÁVEL DE 30 A 300 ΜL, E INCREMENTO DE 1 ΜL; EXATIDÃO DE + 3 ΜL E PRECISÃO DE 0,9	UN	1	

	ΜL NO VOLUME MÁXIMO; BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME DE AÇÃO DE ACIONAMENTO LEVE E COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPIDE MUDANÇAS DO VOLUME DURANTE A PIPETAGEM; BOTÃO SUPERIOR COM CÓDIGO DE CORES QUE AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DA PONTEIRA IDEAL A SER USADA; MECANISMO DE AJUSTE AVG QUE IMPIDE ALTERAÇÕES NO VOLUME PROVOCADAS PELO CALOR DA MÃO DO USUÁRIO; DESIGN ERGONÔMICO EXCLUSIVO QUE REDUZ POSSIBILIDADE DE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO; SISTEMA SUPER BLOW OUT GARANTE DISPENSA TOTAL DA AMOSTRA E MAIOR PRECISÃO PARA MICRO-VOLUMES; EJETOR DE PONTEIRAS TIPO SOFT TOUCH PERmite UMA EJEÇÃO SUAVE E EFICIENTE; APOIO DOS DEDOS COM POSIÇÃO AJUSTÁVEL QUE PERmite ADAPTAÇÃO PERFEITA A QUALQUER USUÁRIO E GARANTE MANUSEABILIDADE SEGURA E MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE QUEDA DA PIPETA; FACILMENTE DESMONTÁVEL PELO USUÁRIO; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; INCLUSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, UM RACK COM PONTEIRAS FINNTIP FLEX, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, SUPORTE INDIVIDUAL, O'RING SOBRESELENTE E LUBRIFICANTE.			
91.	CONTENSOR PARA RATO. 0 - 500 GRAMAS DIMENSÕES INTERNAS EM MM (A X L X C): 63 X 65 X 232. CONFECIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4 MM. FREnte E TRASEIRA REMOVÍVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULOS. 12 FUROS LATERAIS DE 11,5 MM, PARA ENTRADA E SAÍDA DE AR. PÉS DE SILICONE ANTI-DERRAPANTES.	KG	1	
92.	ELEMENTO FILTRANTE COM ATUAÇÃO ENTRE 25 E 50 MICRA, PARA FILTRO (B08/F08) F082DAM2TA, DA NORGREN.	UN	36	
93.	ELEMENTO FILTRANTE COM ATUAÇÃO ENTRE 25 E 50 MICRA, PARA FILTRO (F73) - F73G2DAQT2, DA NORGREN.	UN	46	
94.	ELEMENTO FILTRANTE COM ATUAÇÃO ENTRE 25 E 50 MICRA, REFIL PARA FILTRO ARPREG, PROCESSADOR DE LINHA DE AR F-2000.	UN	30	
95.	CAPTOPRIL: INIBIDOR DA ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA EM PÓ. ASPECTO: PÓ BRANCO. FÓRMULA EMPÍRICA C9H15NO3S PESO MOLECULAR 217,29 G/ MOL. PUREZA > 98% POR HPLC. FRASCO COM 5G.	FRASCO	1	
96.	HIDROCLOROTIAZIDA: ASPECTO PÓ	FRASCO	2	

	CRISTALINO. SÓ PARA UTILIZAÇÃO R&D. NÃO PARA UTILIZAÇÃO FARMACEUTICA, DOMÉSTICA OU OUTRAS UTILIZAÇÕES. FÓRMULA EMPÍRICA (HILL NOTATION) C7H8CLN3O4S2. PESO MOLECULAR 297,74 G/ MOL. FRASCO COM 5G.			
97.	L-NOREPINEFRINA CLORIDRATO. HORMÔNIO DO ESTRESSE ADRENAL MEDULAR, MEDIADOR DA RESPOSTA DE LUTA OU FUGA, E O PRINCIPAL NEUROTRANSMISSOR NO PÓS-GANGLIONAR DO SISTEMA (ADRENÉRGICO) NERVOSO SIMPÁTICO. ASPECTO CRISTALINO/AMARELO CLARO. FÓRMULA EMPÍRICA (HILL NOTATION) C 8 H 11 NO 3 HCl PESO MOLECULAR 205,64 G/ MOL. PUREZA> 98% HPLC. FRASCO COM 100MG	FRASCO	1	
98.	ANTIBIÓTICO E ANTIMICÓTICO. SOLUÇÃO ESTERIL 10 VEZES (10X) CONCENTRADA CONTENDO AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS: PENICILINA, ESTREPTOMICINA E ANFOTERICINA. (FINALIDADE: PARA CULTIVO) FRASCO CONTENDO 100ML	FRASCO	1	
99.	ACIDO CLOROPLATINICO HEXAHIDRATADO, FRASCO DE 1,0G COM FORMULA LINEAR H2PtCl6 6H2O, ENSAIO ≥37.50% PT, PESO MOLECULAR 517.90 G/MOL. NUMERO DO CAS 18497-13-7	FRASCO	1	
100.	CORANTE N719, DI-TETRABUTYLAMMONIUM CIS-BIS(ISOTHIOCYANATO)BIS(2,2′-BIPYRIDYL-4,4′-DICARBOXYLATO)RUTHENIUM(II). FRASCO DE 250MG COM FORMULA EMPIRICA C58H86N8O8RUS2 E PESO MOLECULAR 1188.55 G/MOL. ABSORO ULTRA VIOLETA: λ: 313 NM AMAX λ: 393 NM AMAX λ: 534 NM AMAX NUMERO DO CAS 207347-46-4.	FRASCO	1	
101.	CORANTE Z907 CIS-BIS(ISOTHIOCYANATO)(2,2′-BIPYRIDYL-4,4′-DICARBOXYLATO)(4,4′-DINONYL-2′-BIPYRIDYL)RUTHENIUM(II)], FRASCO DE 250MG COM FORMULA EMPIRICA C42H52N6O4RUS2 E PESO MOLECULAR 870.10 G/MOL. ABSORO ULTRA VIOLETA: λ: 295 NM AMAX λ: 314 NM AMAX λ: 531 NM AMAX NUMERO DO CAS 502693-09-6. FRASCO COM 250 MG.	FRASCO	1	
102.	LAMINA DE VIDRO COBERTA COM OXIDO DE ESTANHO DOPADO COM FLUOR (FTO) COM	PACOTE	2	

	DIMENSOES LXCXD 50MM X 50MM X 2,2MM E RESISTIVIDADE SUPERFICIAL DE 7 %/SQ, TRANSMITANCIA DE 80-82%. PACOTE COM 5 UNIDADES.			
103.	SOLUCAO DE DIIDROXIDO BIS(AMONIO LACTATO) DE TITANIO IV EM FRASCO DE 500ML, FORMULA [CH3CH(O)CO2NH4]2Ti(OH)2] E PESO MOLECULAR DE 294,08 G/MOL. SOLUCAO AQUOSA DE CONCENTRACAO 50 % EM MASSA. NUMERO CAS 65104-06-5. FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	1	
104.	SOLUÇÃO DE IODETO/IODATO, FRASCO DE 1L, CONCENTRAÇÃO 1/64 M 12 (1/32N). NÚMERO DO CAS 153507-24-5	FRASCO	1	
105.	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, ÁLCOOL ELÍLICO 92,8 GRAUS INPM 1000ML - USO GERAL	LITRO	696	

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.